



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2141, de 13 de agosto de 2009.

Súmula: Cria o símbolo “**Coronel Vivida Mais Vida**”, remodela o Brasão do Município de Coronel Vivida e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar símbolo representativo da comunidade vividense, com a denominação “**Coronel Vivida Mais Vida**”, e a remodelar o Brasão do Município de Coronel Vivida - conforme desenho anexo - que faz parte integrante desta Lei.

Parágrafo único: O Brasão do Município de Coronel Vivida não perde a sua simbologia, nos termos da Lei Municipal nº 506/1972, mas transparece maior nitidez e clareza.

Art. 2º - A configuração do símbolo representativo é formada pela grafia **Coronel Vivida**, um símbolo matemático estilizado caracterizando “mais”, adicionado de um rosto sorrindo em forma desenhada. O conjunto ainda apresenta o complemento do nome com a grafia Mais Vida. O símbolo é representado da seguinte forma:

I - Coronel Vivida

Grafia principal: refere-se ao nome da cidade.

II - O sinal + “mais” e o rosto sorrindo

Simbologia: representa a busca constante por mais qualidade de vida para o cidadão. O rosto sorrindo exprime a população, contemplando desde a criança até o adulto e sua constante evolução. O sinal + “mais” reforça e dá solidez à proposta do slogan, concordando e firmando a mensagem positiva e resgatando o compromisso com a população.

III - “Coronel Vivida Mais Vida”

Faz referência à qualidade de vida que se tem em Coronel Vivida e intrinsecamente reflete a busca da excelência nas estruturas presentes em todos os setores: saúde, educação, urbanismo, agropecuária, indústria, comércio, serviços, transporte, lazer, entre outros, que reunidos proporcionam um ambiente em perfeito equilíbrio para se viver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º - O Brasão do Município de Coronel Vivida tem os seguintes detalhes modificados:

I – Coroa da parte superior: redução de tamanho, extração dos detalhes e uniformização das cores uniformes;

II – Escudo: redução de tamanho, suavização da cor e substituição dos desenhos alusivos aos pinheiros aproximando os mesmos da espécie de pinheiro araucária;

III – Pé de milho e trigo: diminuição de suas formas e suavização de seus traços;

IV – Faixa com o nome do Município e data de fundação: ampliação da faixa e das escritas, com o destaque das mesmas com um contorno preto.

Art. 4º - Toda a tipologia, modo, maneira que rege o símbolo, o slogan e o Brasão, espaçamento entre as partes moduladas e proporções não podem ser alteradas.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2009.

Fernando Aurélio Gugik
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Vandré Marcos Spanholi
Chefe de Gabinete e Resp. pela Semad